

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Secretaria de Administração - (COPEL)*

**TERMO ADITIVO Nº 01/2012 AO CONTRATO DE Nº 009/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A SRA. ALMERINDA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO**

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 0318548933, CPF nº. 416.797.925-04, residente na Praça da Purificação nº 40, Santo Amaro/BA., CEP 44.200-000, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a Sra. **ALMERINDA DOS SANTOS**, brasileira, RG nº 2.753.643, CPF nº 650.492.335-34, residente na Rua João Barbosa, nº 157, Santo Amaro/BA., CEP 44.200-000, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, na qualidade de proprietária do imóvel localizado na Rua Avenida João Soldado, nº 06, Santo Amaro /BA., doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº **873/2012** e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 009/2012, firmado em 02/01/2012, renovando-se o prazo contratual até 31/12/12.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do contrato até 31/12/2012, contados a partir da data assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Santo Amaro*  
*Secretaria de Administração - (COPEL)*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 31 de Agosto de 2012.

**Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**  
**Prefeito Municipal**

**Almerinda dos Santos**  
**Proprietária**  
**LOCADORA**

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: